



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**LEI MUNICIPAL Nº 760, de 16 de Agosto de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Loja Maçônica Deus e São João Nº. 3473 de Mauriti/Ce, uma área de terra, medindo 1.750m<sup>2</sup>, medindo 50 metros de comprimento por 35 metros de largura, a ser desmembrada do imóvel pertencente ao município de Mauriti, localizado no loteamento Bela Vista, limitando-se ao Norte com a quadra N-1, pela rua Projetada, ao Sul com a linha de alta tensão da CHESF, pela rua Projetada, ao leste com a quadra K-1, e ao Oeste com a quadra T-1 cadastrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Mauriti, sob o nº R.242/1.522, Matrícula Nº. 1.522, Livro 2-A, Fls. 01, datado de 20.11.1997.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior se destina a construção da Loja Maçônica Deus e São João Nº. 3473 do Município de Mauriti, Estado do Ceará, revertendo ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

**Art. 3º.** As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do Município de Mauriti/Ce.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 16 de agosto de 2007.**

  
**Isaac Gomes da Silva Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

=====

**CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0**  
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

